

e na Informação nº 046/2012 do Departamento de Assistência à Saúde, as despesas efetuadas a descoberto pelo Fundo de Atendimento à Saúde dos Policiais Militares do Paraná – FASPM, referente ao período de 06/01/2012 até a presente data, tendo em vista o vencimento do Convênio 01/2009. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 10 do Decreto Estadual nº 1.198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão, de acordo com a Informação nº 104/2012-CJA/PGE e Despacho nº 026/2012-CJA/PGE, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, e o Fundo de Atendimento à Saúde dos Policiais Militares do Paraná - FASPM, visando a prestação de serviços de assistência à saúde dos servidores públicos civis efetivos e militares, ativos, aposentados, da reserva remunerada, reformados e seus dependentes, bem como os pensionistas do Estado do Paraná, com repasse de recursos no valor R\$ 47.569.372,20 (quarenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado do Paraná. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/04/12". (Enc. proc. à SEAP, em 16/04/12).

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

7.966.063-9/11 – Of. nº 285/2012 – Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná, através da SEIL, o DER/PR e o município de Curitiba, tendo por objeto a conjugação de esforços visando a recuperação e implantação dos serviços de pavimentação das ruas, contidas nas páginas 07/15, compreendendo serviços de recuperação de pavimento com aplicação de CBUQ, recuperação de base em vias de tratamento superficial betuminoso, com prazo de execução de 06 (seis) meses e vigência de até 60 (sessenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução, conforme específica. “**AUTORIZO**, com base na deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 133 e ss., da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o art. 10 do Decreto Estadual nº 1.198/2011, conforme a Informação Jurídica nº 121/2012 – GJS/SEIL e Parecer Jurídico nº 1183/2012 – CTJ/CC, a celebração de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná e o Município de Curitiba, tendo por objeto a conjugação de esforços visando a recuperação e implantação dos serviços de pavimentação das ruas, contidas nas páginas 07/15, compreendendo serviços de recuperação de pavimento com aplicação de CBUQ, recuperação de base em vias de tratamento superficial betuminoso, no valor total de até R\$30.165.041,49 (trinta milhões, cento e sessenta e cinco mil, quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), sendo 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) por parte do Estado, e R\$5.165.041,49 (cinco milhões, cento e sessenta e cinco mil, quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) a contrapartida do Município de Curitiba, com prazo de execução de 06 (seis) meses e vigência de até 60 (sessenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 16/04/12". (Enc. proc. à SEIL, em 16/04/12).

35924/2012

#### CASA CIVIL

11.472.099-2

Mensagem 18/2012 – Governador do Estado encaminha, à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, através da CTL/CC, anteprojeto de lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício financeiro de 2013, conforme específica.

35290/2012

## Casa Civil

#### DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

11.397.826-0/12 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso I, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental, e **anuência da SEED**, AUTORIZAR a disposição funcional, para o exercício de 2012, de GENEY ZANIN CAZELLA, R.G. **sem ônus para o órgão de origem**, para prestar serviços junto PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIÁÇU. Em 21/03/2012. (reproduzido por ter sido publicado com incorreção em 16 de abril)

35922/2012

### Departamento de Imprensa Oficial do Estado - Dioe

#### PORTARIA Nº 004/2012

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, RESOLVE,

Conceder Licença Especial, de três meses, ao funcionário Gerson do Rosário, RG: 3308492-7-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio SGOC – AGA, nível I-03, LF 01, a partir de 17 de abril de 2012, tendo em vista que o mesmo não se afastou do efetivo exercício de suas funções durante o período de 21.12.1997 a 20.12.2002, e retificar a Portaria nº 02, datada de 20 de julho de 1995, referente o protocolo 2396402, que concedeu licença especial de três meses ao referido funcionário, usufruída de 24.07.1995 a 22.10.1995, fazendo constar que o período aquisitivo é de 21.12.1992 a 20.12.1997, e não como constou.

Curitiba, 13 de abril de 2012

IVENS MORETTI PACHECO  
Diretor-Presidente

35602/2012

## Ministério Público do Estado do Paraná

#### FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ

#### 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA

Protocolo nº 4.963/2012

Objeto: Aprovação da Prestação de Contas correspondente ao exercício de 2011 do Fundo Especial do Ministério Público, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Relator: Conselheiro ELIEZER GOMES DA SILVA.